



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **LÚCIA VÂNIA**

PARECER Nº , DE 2007

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006, que institui o Programa Disque Idoso.

RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006, que institui o Programa Disque Idoso. A proposição, de autoria da ilustre deputada Lúcia Braga, tem a finalidade de instituir o Programa Disque Idoso, destinado a receber denúncias referentes a maus-tratos e violência perpetrada contra os idosos.

De acordo com a parlamentar autora da proposição, a gravidade do problema da violência contra os idosos, em escala nacional, impõe medidas urgentes como o serviço de orientação e de recebimento de denúncias ora proposto.

Apresentada na Câmara dos Deputados em 17 de setembro de 2003, a proposição foi aprovada por unanimidade na Comissão de Seguridade Social e Família e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Remetido a esta Casa no dia 5 de julho de 2006, o projeto seguiu, inicialmente, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que emitiu parecer pela aprovação da matéria no dia 29 de novembro de 2006.

A proposição não foi objeto de emenda no prazo regimental.



II – ANÁLISE

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Em relação ao mérito, o projeto é não somente elogiável como, outrossim, atende à necessidade premente de uma legislação cada vez mais tutelar na questão do cumprimento das atribuições e dos deveres do Estado em amparar as pessoas idosas (conforme está consignado no *caput* do art. 230 da Constituição), defendendo sua dignidade e bem-estar.

Segundo dados do IBGE divulgados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, o fenômeno do envelhecimento no Brasil encontra-se em processo de expansão. Em 2002, havia cerca de 16 milhões de pessoas no Brasil com 60 anos ou mais, representando 9,3% do total dos habitantes. A cada ano, mais de 600 mil pessoas ingressam nesse grupo etário, o que evidencia o dinamismo do envelhecimento no país. As projeções alertam para um crescimento dessa população, no ano 2020, ao patamar de 25 milhões de idosos, representando cerca de 11,4% do total dos brasileiros.

Boa parte dessa população é, ainda hoje, vítima de maus-tratos e abandono praticados principalmente pelos próprios familiares. As vítimas preferenciais são as mulheres idosas, em razão da histórica marginalização à qual esse gênero está submetido. Observe-se que somente em 2002 morreram 14.973 idosos por acidentes e violências no país, ou seja, diariamente, registraram-se cerca de 41 óbitos, dos quais 65,76% foram de homens e 34,24% de mulheres.

Em virtude de sua fragilidade física e emocional, essas pessoas temem denunciar seus agressores por medo de sofrer represálias ou mesmo pelo vínculo afetivo, o que potencializa, à margem dos números oficiais, a quantidade de casos de desrespeito aos direitos humanos da pessoa idosa.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **LÚCIA VÂNIA**

Por isso, o Poder Executivo, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, lançou oficialmente, em 29 de junho de 2004, uma central telefônica denominada “Disque Direitos Humanos”, para receber denúncias de violação dos direitos humanos, entre os quais a violência praticada contra pessoas idosas.

É preciso, no entanto, reconhecer que as ações do Poder Público no Brasil têm se mostrado insuficientes para combater a violência perpetrada contra os segmentos mais vulneráveis da população, especialmente os idosos.

Pode-se afirmar que a ausência de políticas sociais direcionadas aos idosos em situação de risco representa a própria negação dos direitos fundamentais da pessoa humana, os quais o Brasil tem a obrigação moral de resguardar, senão em virtude do texto constitucional, ao menos tendo em vista os tratados internacionais dos quais é signatário.

Como bem salientou a autora do projeto, apesar dos esforços para garantir mais dignidade aos idosos, os casos de abuso e maus-tratos não cessam. Sequer diminuem as suas incidências na sociedade. Pelo contrário, as estatísticas apontam crescimentos alarmantes, principalmente nos grandes centros urbanos.

Em vista disso, estados e municípios já contam com serviços de apoio acionados através de centrais telefônicas voltadas para o recebimento de denúncias de maus-tratos e abandono e para fornecimento de transportes e informações sobre direitos, incumbindo-lhes, até mesmo, a fiscalização de estabelecimentos privados e de órgãos públicos que prestam serviços e atendimento a idosos.

Entendemos, portanto, que a presente proposição vem somar-se às inúmeras iniciativas já adotadas em nível municipal e estadual, além de proporcionar, através de um programa nacional exclusivo voltado para as pessoas maiores de sessenta anos, um monitoramento ainda mais eficaz para subsidiar o Governo Federal na adoção de políticas públicas em prol da pessoa idosa.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **LÚCIA VÂNIA**

III – VOTO

Pelas razões expostas, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora